



LEI ORDINÁRIA N.º 0589/2023

De 18 de Abril de 2023

PUBLICADO NO JORNAL
UMIJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 19 / 04 2023
Edição N.º 12.707

SÚMULA: " ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 0581/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 0581/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

(...)

§ 2º. A contrapartida financeira do Município será paga da seguinte forma:

I- 30% de entrada, totalizando **R\$ 13.786,65 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);**

II- 70% restante em 07 (sete) parcelas **R\$ 4.595,55 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, totalizando R\$ 32.168,87;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

III- outros acréscimos de valores decorrentes de questões burocráticas, como atualizações financeiras ou juros decorrentes de atraso do pagamento, não podendo ultrapassar o montante de 25% do valor inicial do contrato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.



DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal